ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

PROJETO DE LEI Nº 050/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1243
Data: 06/09/2017 Horário: 19:43
Legislativo - PLO-L 50/2017
João Batista Farelli Neres
Coordenador de Protocolo

"Determina que os supermercados e estabelecimentos similares do município divulguem de maneira explícita, em cartazes, as datas de validade dos produtos alimentícios e de higiene e limpeza que se encontram em promoção."

A Câmara Municipal de Gurupi decreta:

Art. 1º - Os supermercados, hipermercados e demais estabelecimentos similares do município ficam obrigados a proceder divulgação explícita, na forma de cartazes ou correlatos contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios e de higiene e limpeza que se encontrem em promoção.

Parágrafo Único. O cartaz de que trata o caput deverá conter a seguinte informação, sem o prejuízo de outras que o estabelecimento comercial julgar pertinentes:

"CONSUMIDOR, OBSERVE A VALIDADE DOS PRODUTOS EM PROMOÇÃO"

"DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) E SUA(S) DATA(S) DE VALIDADE"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 050/2017, de autoria do Vereador Sargento Jenilson.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de setembro de 2017

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28

JUSTIFICATIVA

Remeto á apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que determina que os supermercados e estabelecimentos similares do município divulguem de maneira explícita, em cartazes, as datas de validade dos produtos alimentícios e de higiene e limpeza que se encontram em promoção.

A presente propositura tem como base os direitos consagrados no Código de Defesa do Consumidor, que estabelece uma série de garantias a serem cumpridas dentro de uma relação de consumo. O projeto visa promover uma melhor divulgação da validade dos produtos alimentícios, de higiene e limpeza, que se encontram em promoção. É de conhecimento público que durante as compras no supermercado, e mesmo no consumo ou uso destes produtos, o consumidor pode não se atentar aos prazos de validade, o que pode levar a intoxicações alimentares, infecções e demais complicações relacionadas ao consumo de alimentos ou ao uso de produtos de limpeza e higiene fora do prazo de validade.

Deve-se ressaltar que o próprio Código de Defesa do Consumidor, o CDC, determina a responsabilidade, por parte do fornecedor, de ressarcir o consumidor pela compra de produtos impróprios ou inadequados ao consumo, sendo passíveis de indenização quaisquer danos causados em decorrência disto.

A prática de colocar em promoção produtos próximos de seu prazo de validade é comum entre supermercados e estabelecimentos similares, sendo necessário, portanto, divulgar de maneira mais ampla e clara possível, assegurando que o consumidor tenha conhecimento das qualidades e características do produto que está adquirindo, evitando, desta forma, as eventuais complicações acima mencionadas.

Para tanto, peço a atenção dos Nobres Pares, p a essa importante propositura.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28